

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 16 de janeiro de 2018.

DE: Jair Dilceu Weich – Secretário da Cultura/Esportes

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a confecção de Calendários de Eventos e Cartaz da Paixão de Cristo, com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Cultura de Planalto.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	650	Calendários de mesa	R\$ 4,15	R\$ 2.697,50
02	350	Calendários de Parede	R\$ 3,60	R\$ 1.260,00
03	100	Cartazes da Paixão de Cristo	R\$ 4,50	R\$ 450,00
		TOTAL		R\$ 4.407,50

O custo total estimado importa no valor de R\$ 4.407,50 (Quatro Mil e Quatrocentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Justificativa: O referido pedido faz-se necessário para que possamos divulgar os eventos oficiais do Município de Planalto para toda a região e para os órgãos oficiais, divulgando as atividades culturais, esportivas e turísticas de nosso Município, bem como, fomentando a economia e fortalecendo novas ações de desenvolvimento cooperativo e crescimento social.

Atenciosamente,

Jair Dilceu Weich
Secretário Mun. da Cultura/Esportes

JAIR DILCEU WEICH
MUNICÍPIO DE PLANALTO
SEC. CULTURA

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR

Iguaçu

DAGOSTIN & CIA. LTDA

CNPJ 10.515.896/0001-03
Inscrição Estadual 90463700-98

Rua Otávio Fco. de Mattos, 1330
Fone (46) 3552-1897
85760-000 - CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

Quant.	Descrição	P. Unit.	Total R\$
350	Calendários de parede, cartela tamanho 21x42cm, coloridas, papel couché 300g, envernizadas. Bloco com 12 folhas, tamanho A4, impressão em preto e vermelho.	3,60	1.260,00
650	Calendários de mesa, coloridos, 07 folhas, em papel couché 150g, 15x20 cms, impressão fxv. Tamanho do suporte: 38x20cms, papel couché 350g.	4,15	2.697,50
100	Cartazes tamanho 47x65cms, papel couché 150g, coloridos	4,50	450,00

「10.515.896/0001-03」

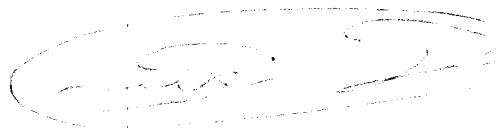
DAGOSTIN & CIA. LTDA
- ME -

Rua Otávio Fco. de Mattos, 1330
Fundos - Centro

「85760-000 - CAPANEMA - PR」

TOTAL R\$ 4.407,50

Capanema-PR, 14 de Fevereiro de 2018



Atenciosamente

Gráfica Iguaçu

Iguaçu

DA GOSTIN & CIA. LTDA

CNPJ 10.515.896/0001-03
Inscrição Estadual 90463700-98

Rua Otávio Fco. de Mattos, 1330
Fone (46) 3552-1897
85760-000 - CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

Quant.	Descrição	P. Unit.	Total R\$
350	Calendários de parede, cartela tamanho 21x42cm, coloridas, papel couché 300g, envernizadas. Bloco com 12 folhas, tamanho A4, impressão em preto e vermelho.	3,60	1.260,00
650	Calendários de mesa, coloridos, 07 folhas, em papel couché 150g, 15x20 cms, impressão fxv. Tamanho do suporte: 38x20cms, papel couché 350g.	4,15	2.697,50
100	Cartazes tamanho 47x65cms, papel couché 150g, coloridos	4,50	450,00

10.515.896/0001-03

DAGOSTIN & CIA. LTDA
- ME -

Rua Otávio Fco. de Mattos, 1330
Fundos - Centro

85760-000 - CAPANEMA - PR

TOTAL R\$ 4.407,50

Capanema-PR, 24 de Janeiro de 2018



Atenciosamente

Gráfica Iguaçu

**DAHMER & LORENCETTI LTDA.**

Rua Padre Cirilo, 1669 - Centro
85760-000 - Capanema - PR

CNPJ 15.740.810/0001-51
Inscrição Estadual 90598798-44

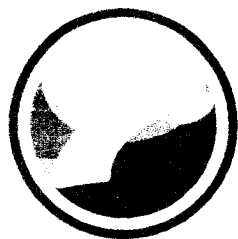
ORÇAMENTO

Quant.	Discriminação	P. Unit.	Total R\$
350	Calendários de parede, cartela tamanho 21x42cm, coloridas, papel couché 300g, envernizado. Bloco com 12 folhas, tamanho A4, impressão em preto e vermelho.	3,80	1.330,00
650	Calendários de mesa, coloridos, 07 folhas em papel couché 150g, 15x20 cms, fxv, suporte tamanho: 38x20cms, papel couché 350g.	4,30	2.795,00
100	Cartazes tamanho 47x65cms, papel couché 150g, coloridos	4,70	470,00
1.000	Panfletos coloridos, "Campanha do Agasalho 2017" tamanho 15x19,5 cms, papel couché 120g, coloridos.	0,25	250,00

TOTAL R\$: 4.845,00

Capanema, 24 de janeiro / 2018

Dahmer & Lorencetti Ltda.
CNPJ 15.740.810/0001-51
DAHMER & LORENCETTI LTDA.



**GRÁFICA
RÉGIA**

Gráfica e Editora Kopper Ltda.

CNPJ 01.230.201/0001-48

Incr. Est. 90115333-77

graficaregia@certto.com.br

Fone (45) 3286-1242

Av. Iguaçu, 645 - Centro

85790-000 - Capitão Leônidas Marques - PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Ao Município de Planalto - PR

Quant.	Descrição	P. Unitário	Total R\$
350	Calendários de parede, cartela tamanho 21x42cm, coloridas, papel couché 300g, envernizado. Bloco com 12 folhas, tamanho A4, impressão em preto e vermelho.	4,00	1.400,00
650	Calendários de mesa, coloridos, 07 folhas em papel couché 150g, 15x20 cms, fxv, suporte tamanho: 38x20cms, papel couché 350g.	4,30	2.925,00
100	Cartazes tamanho 47x65cms, papel couché 150g, coloridos	5,00	500,00
1.000	Panfletos coloridos, "Campanha do Agasalho 2017" tamanho 15x19,5 cms, papel couché 120g, coloridos.	0,28	280,00

Capitão Leônidas Marques, 23 de Janeiro de 2018

01.230.201/0001-48

GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA.

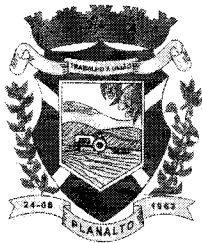
Av. Iguaçu, 645 - Centro

CEP 85790-000

Capitão Leônidas Marques - Paraná

Assinatura Responsável

Orçamento válido por 30 dias.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de fevereiro de 2018

DE: Jair Dilceu Weich - Secretaria de Cultura

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

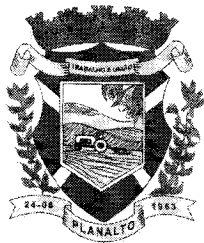
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para a aquisição de calendários de eventos e cartaz da Paixão de Cristo, destinados ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto. Conforme planilha segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Calendários de parede, cartela tamanho 21x42cm, coloridos, papel couche 300g, envernizado, bloco com 12 folhas, tamanho A4, impressão em preto e vermelho.	350	UN	3,60	1.260,00
02	Calendários de mesa, coloridos, 07 folhas em papel couche 150g, 15x20cm, impressão fxv, suporte tamanho 38x20cm, papel couche 350g.	650	UN	4,15	2.697,50
	Cartazes tamanho 47x64cm, papel couche 150g coloridos.	100	UN	4,50	450,00
TOTAL					4.407,50

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 4.407,50 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Cordialmente,

JAIR DILCEU WEICH
Secretário de Cultura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de fevereiro de 2018

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa para à aquisição de calendários de eventos e cartaz da Paixão de Cristo, destinados ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

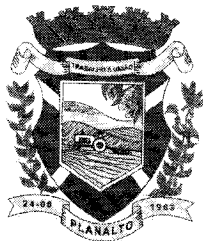
Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de fevereiro de 2018

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

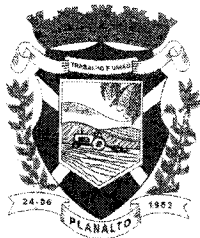
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa para à aquisição de calendários de eventos e cartaz da Paixão de Cristo, destinados ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 08/02/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2700	14.138.13.392.1301-2047	3.3.90.30.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 12 de fevereiro de 2018

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para à aquisição de calendários de eventos e cartaz da Paixão de Cristo, destinados ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 07/02/2018, do **Secretaria de Cultura**, pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 4.407,50 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2700	14.138.13.392.1301-2047	3.3.90.30.00000

Os autos não foram numerados, devendo a CPL promover a paginação e o encarte cronológico dos documentos acostados, devido a miscelânea de informações, o que prejudica a análise do parecerista.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

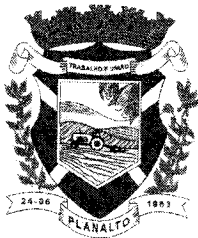
Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93, ou seja, será dispensável a licitação para compras e serviços ou a contratação, quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 4.407,50 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação.

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, que deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas e atas de registro de preços de outros entes municipais. Neste ponto, a administração cumpre o pressuposto legal.

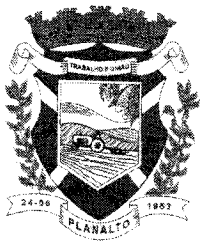
Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: fora demonstrado que o preço estimado pela administração pública municipal é compatível com o valor de mercado, eis que foram apresentados três orçamentos como pesquisa de preços (Visuart Artes e Impressões, Gráfica Iguazu e Gráfica Régia).

Alerta-se, ainda, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.**

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

(iii) Justificativa da Escolha: Em que pese não se encontrar acostado aos autos o devido Termo de Referência, o documento datado de 16 de janeiro de 2018 mencionando a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido cumpre o requisito legal, apresentando satisfatoriamente as razões acerca da necessidade de aquisição do objeto.

Com efeito, sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

(b) Exigências Não-Satisfeitas:

(i) Parecer Contábil: não se encontra presente aos autos parecer exarado pela Secretaria Municipal de Finanças no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

(ii) Minuta de Contrato Administrativo: não consta nos autos a minuta de contrato administrativo necessária à análise desta procuradoria, onde se fazem necessárias as estipulações de estilo em atenção ao princípio da contratualidade expressa.

Assim, considerando o valor da contratação, e desde que cumpridos os demais requisitos delineados no presente parecer, entendo pela possibilidade de realização de dispensa de licitação.

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade condicionada da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, em especial com a juntada de parecer contábil e a minuta de contrato administrativo, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, ao custo total devidamente apurado nos autos mediante pesquisa de preços, bem como as demais condicionantes expostas no

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

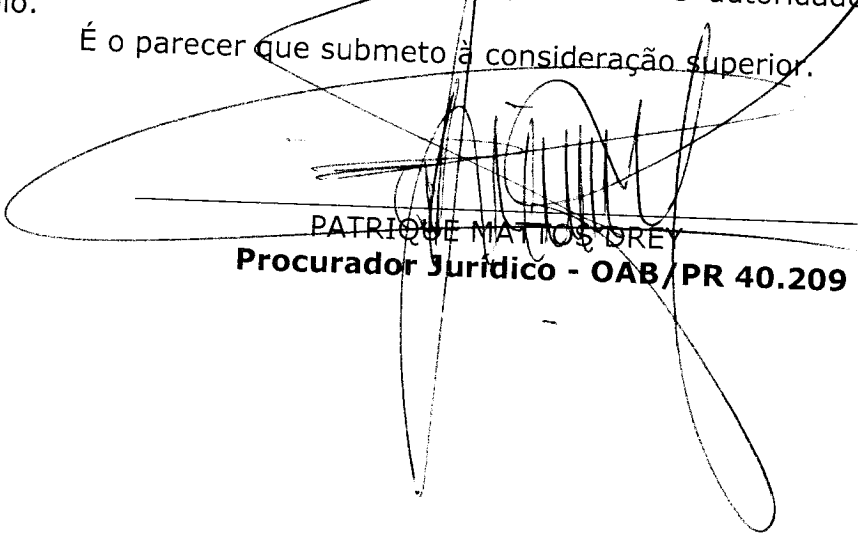
presente parecer, relacionadas à justificativa de escolha e parecer contábil, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

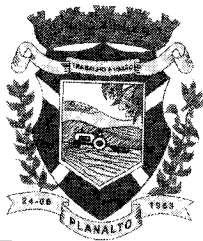
Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar a minuta de contrato administrativa.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.


PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico - OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 13 de fevereiro de 2018

DE:

Inácio Jose Werle

PARA:

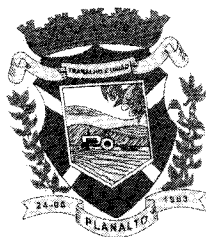
Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa para à aquisição de calendários de eventos e cartaz da Paixão de Cristo, destinados ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição de calendários de eventos e cartaz da Paixão de Cristo, destinados ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	350	UN	Calendários de parede, cartela tamanho 21x42cm, coloridos, papel couche 300g, envernizado, bloco com 12 folhas, tamanho A4, impressão em preto e vermelho.		
02	650	UN	Calendários de mesa, coloridos, 07 folhas em papel couche 150g, 15x20cm, impressão fxv, suporte tamanho 38x20cm, papel couche 350g.		
03	100	UN	Cartazes tamanho 47x64cm, papel couche 150g coloridos.		
TOTAL GERAL					

EMPRESA:

CNPJ Nº

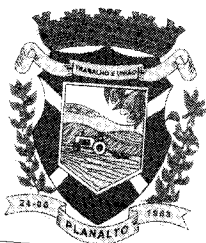
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2700	14.138.13.392.1301-2047	3.3.90.30.00000

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

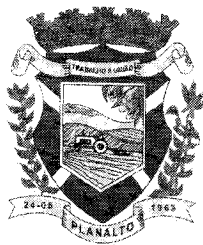
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto - Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

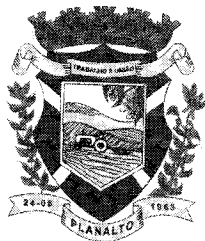
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

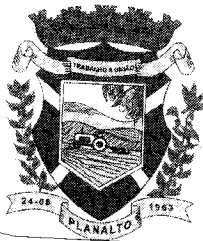
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de calendários de eventos e cartaz da Paixão de Cristo, destinados ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	Marca	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	350	UN	Calendários de parede, cartela tamanho 21x42cm, coloridos, papel couche 300g, envernizado, bloco com 12 folhas, tamanho A4, impressão em preto e vermelho.			
02	650	UN	Calendários de mesa, coloridos, 07 folhas em papel couche 150g, 15x20cm, impressão fxv, suporte tamanho 38x20cm, papel couche 350g.			
03	100	UN	Cartazes tamanho 47x64cm, papel couche 150g coloridos.			
			TOTAL			

VALOR TOTAL:

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

DATA:

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10515896/0001-03
Razão Social: DAGOSTIN E CIA LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA IGUACU
Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATOS 1330 FUNDOS /
CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

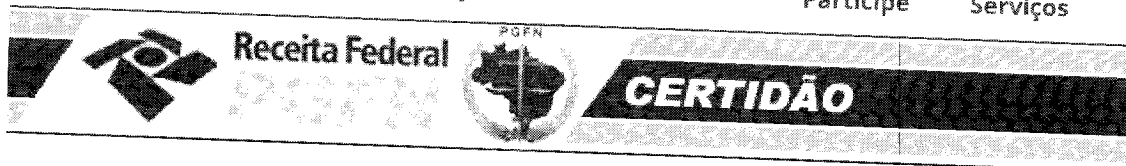
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020615124337906178

Informação obtida em 15/02/2018, às 16:23:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAGOSTIN & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.515.896/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:02:05 do dia 29/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2018.

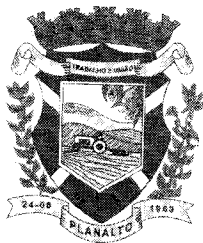
Código de controle da certidão: **6E91.4C57.1A7C.81D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: DAGOSTIN & CIA LTDA

CNPJ Nº 10.515.896/0001-03

ENDEREÇO: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1330, FUNDOS, CENTRO.

MUNICIPIO: CAPANEMA

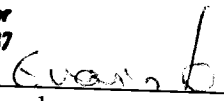
EST. PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 15 de fevereiro de 2018

Evaristo Dagostin Neto
Sócio-Administrador
CPF 297.533.769-87


CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: DAGOSTIN & CIA LTDA

CNPJ Nº 10.515.896/0001-03

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1330, FUNDOS, CENTRO.

MUNICIPIO: CAPANEMA

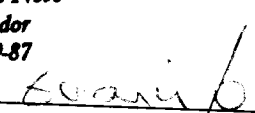
EST. PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 15 de fevereiro de 2018

Evaristo Dagostin Neto
Sócio-Administrador
CPF 297.533.769-87


CARGO: Administrador

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

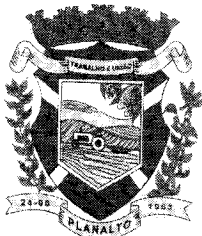
ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2018 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2018, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 012/2018, visando à contratação de empresa para à aquisição de calendários de eventos e cartaz da Paixão de Cristo, destinados ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada DAGOSTON & CIA LTDA., com o valor total de R\$ 4.407,50 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), 2ª colocada DAHMER & LORENCETTI LTDA., com o valor total de R\$ 4.845,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) e 3ª colocada GRÁFICA E EDITPRA KOPPER LTDA., com o valor total R\$ 5.105,00 (cinco mil e cento e cinco reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43

CÉZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03

JEANE MARIA DE SOUZA
Membro
675.443.399-04



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 012/2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição de calendários de eventos e cartaz da Paixão de Cristo, destinados ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	350	UN	Calendários de parede, cartela tamanho 21x42cm, coloridos, papel couche 300g, envernizado, bloco com 12 folhas, tamanho A4, impressão em preto e vermelho.	3,60	1.260,00
02	650	UN	Calendários de mesa, coloridos, 07 folhas em papel couche 150g, 15x20cm, impressão fxv, suporte tamanho 38x20cm, papel couche 350g.	4,15	2.697,50
03	100	UN	Cartazes tamanho 47x64cm, papel couche 150g coloridos.	4,50	450,00
TOTAL GERAL					4.407,50

EMPRESA: DAGOSTIN & CIA LTDA.

CNPJ Nº. 10.515.896/0001-03

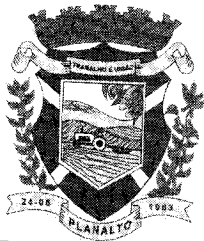
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2700	14.138.13.392.1301-2047	3.3.90.30.00000

VALOR TOTAL: R\$ 4.407,50 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto - Pr., 15 de fevereiro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 012/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de calendários de eventos e cartaz da Paixão de Cristo, destinados ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Dagostin & Cia Ltda.

VALOR: R\$ 4.407,50 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

DATA: 15 de fevereiro de 2018

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador: 7DA79FFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2018. Edição 1444

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>